

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.000.000/0001-11
FLS: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORÁRIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min).



PORTARIA Nº 022/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

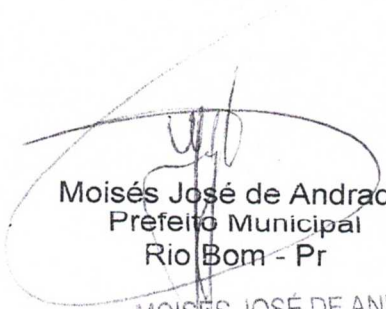
Por meio desta portaria 022/2022, nos seguintes termos.

Nomear, os funcionários municipais: **Ronaldo dos Santos**, portador do CPF: 096.695.609-50, **Virgilio Primon**, portador do CPF: 205.357.839-49 e **Fred Keller Oliveira Verolla**, portador do CPF. Nº 556.510.469-68, para sob a presidência do primeiro, secretário do segundo e membro do terceiro, comporem a Comissão permanente de Licitação, sendo que a Comissão tem a função específica de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme preceitua o Art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e os funcionários municipais: **José Carlos de Paula**, portador do CPF: 549.695.659-53 como pregoeiro Oficial, **Larissa Cassiane Coelho Raimundo**, portador do CPF: 093.924.309-14 como secretaria e **Luiz Ricardo Moro da Silva**, portador do CPF: 118.391.339-70 como membro, para composição da equipe de apoio a qual terá a incumbência de atuar nos processos licitatórios realizados pelo Município, nas modalidades: Pregão e Registro de preços, sendo que, compete ao pregoeiro e a equipe de apoio, entre outras atribuições: o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Ficando revogada a portaria nº 089/2021 datada aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
Avenida Goiás, 165 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1142
CNPJ: 23.848.859/0001-50 E-mail: saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 23.848.859/0001-50

FLS: 09

Ofício nº 121/2022 – Autarquia de Saúde

Rio Bom, 26 de Setembro de 2022.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo, tendo como objetivo de PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORÁRIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min), essa contratação via processo de Inexigibilidade segue amparada pelo Chamamento Público 002/2021, o qual foi feito o credenciamento das empresas.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom - Paraná

Excelentíssimo Senhor
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 04

Ofício nº 470/2022

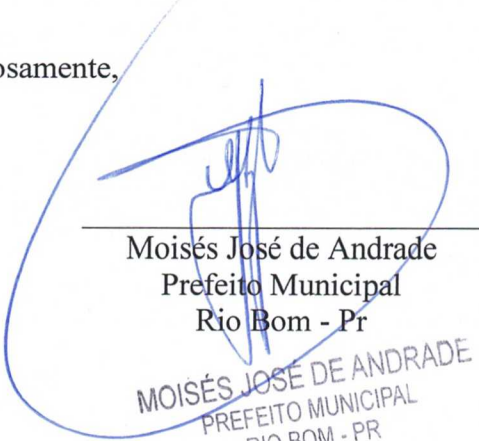
Rio Bom, 26 de Setembro de 2022.

Senhor Procurador

Vimos através do presente, solicitar a Procuradoria Municipal parecer jurídico prévio quanto à viabilidade legal para Contratação de empresa para PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORÁRIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min).

Certos de contarmos com vossa pronta e especial atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

AO
DR. HENRIQUE GERMANO DELBEN
DD. ASSESSOR JURÍDICO



ANEXO II
Chamamento N 002/2021
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

A Autarquia Municipal de Saúde do Município de Rio Bom – PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO N.º 002/2021**, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08h00min ÀS 22h00min.

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.
37.092.326/0001-04
RUA PARANAGUÁ 865, SALA 1003.
dr.damasceno@spnbr.com
Unidades Básicas de Saúde de Rio Bom, PR.

LONDRINA, 12/09/2022.

**HUGO
FERNANDES
DAMASCENO:10⁹⁸
002297698**

Assinado de forma digital
por HUGO FERNANDES
DAMASCENO:100022976
Dados: 2022.09.12
11:13:36 -03'00'

Hugo Fernandes Damasceno
Representante Legal
Sociedade Paranaense de Medicina-Ltda
CNPJ n. 37.092.326/0001-04

R
[Handwritten signature]

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

CONTRATO SOCIAL

HUGO FERNANDES DAMASCENO, brasileiro, maior, solteiro, sexo masculino, médico e empresário, filho de Pedro Miranda Damasceno Júnior e Sigrid Francisca da Silva Damasceno, inscrito no CPF/MF nº 100.022.976-98, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.389.016, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, nº 865, Apartamento 1003, Centro, na Cidade de Londrina-Pr., CEP 86015-030, resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da legislação aplicável, de acordo com seguintes cláusulas:

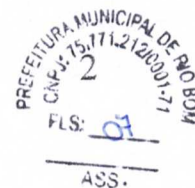
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal girará sob o nome empresarial de **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, e rege-se pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019 e pelas demais disposições legais que forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade unipessoal tem sua sede e domicílio, sito a Rua Paranaguá, nº 865, Apartamento 1003, Centro, na Cidade de Londrina-Pr., CEP 86015-030.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 05 de maio de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade é a atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividades de apoio à gestão de saúde e atividade médica ambulatorial restrita a consultas, remoção de pacientes, pronto-socorro e urgências, cirurgias ambulatoriais, serviços móveis de atendimento a urgências, uti móvel.

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA



CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: Os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE correspondentes ao objeto descrito no *caput* desta cláusula são: CNAE 8610-1/02, CNAE 8621-6/01, CNAE 8621-6/02, CNAE 8622-4/00, CNAE 8630-5/01, CNAE 8630-5/03, CNAE 8660-7/00.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000. (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país pelo sócio único **HUGO FERNANDES DAMASCENO**.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude do disposto na cláusula quinta, o capital social no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO
HUGO FERNANDES DAMASCENO	50.000	R\$50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

R P

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **HUGO FERNANDES DAMASCENO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Poderá o sócio único efetuar a distribuição de lucros, desde que respeitando a periodicidade mínima mensal e, máxima anual, desde que devidamente confeccionadas as peças contábeis necessárias à fiel apuração dos resultados.

Parágrafo Segundo: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.





SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Londrina, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato; o presente instrumento obriga as partes contraentes, bem como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado em conformidade com a intenção do sócio único, que assina o presente instrumento de constituição de sociedade limitada unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 05 de Maio de 2020.

HUGO FERNANDES DAMASCENO

AMANDA RODRIGUES
Advogada - OAB/PR 98.505



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08841771909	AMANDA RODRIGUES
10002297698	HUGO FERNANDES DAMASCENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020 08:29 SOB N° 41209351075.
PROTOCOLO: 202074730 DE 07/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001810600. NIRE: 41209351075.
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ nº 37.092.326/0001-04
NIRE: 41209351075

Página 01/01

HUGO FERNANDES DAMASCENO, brasileiro, maior, solteiro, sexo masculino, médico e empresário, filho de Pedro Miranda Damasceno Júnior e Sigrid Francisca da Silva Damasceno, inscrito no CPF/MF nº 100.022.976-98, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.389.016, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, nº 865, Apartamento 1003, Centro, na Cidade de Londrina-Pr., CEP 86015-030. Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal denominada: **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, com sede e foro jurídico nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná a Rua Paranaguá, nº 865, Apartamento 1003, Centro, na Cidade de Londrina-Pr., CEP 86015-030, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41209351075 em 08/05/2020, resolvem proceder a alteração do contrato social para os seguintes atos:

Cláusula Primeira: Fica acrescido o capital social da empresa em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, esse totalmente integralizado no ato em moeda corrente do país, ficando assim discriminado:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL-R\$
HUGO FERNANDES DAMASCENO	70.000	70.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Londrina, 13 de Abril de 2021

HUGO FERNANDES DAMASCENO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10002297698	HUGO FERNANDES DAMASCENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2021 10:49 SOB Nº 20212302817.
PROTOCOLO: 212302817 DE 15/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102546116. CNPJ DA SEDE: 37092326000104.
NIRE: 41209351075. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2021.
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.092.326/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2020
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANAGUA	NÚMERO 865	COMPLEMENTO APT 1003
CEP 86.015-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		TELEFONE (43) 3343-4460
ENDEREÇO ELETRÔNICO DR.DAMASCENO@SPMBR.COM		ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de maio de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 15:03:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 37.092.326/0001-04		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 271.850-2	
Processo nº 7483 / 2020	Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor				
Nome ou Razão Social SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA					
Nome Fantasia SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA					
Endereço RUA PARANAGUA 865 APT 1003: CENTRO					
Cidade/UF LONDRINA / PR	CEP 86.015-030	Área m2 0	Zoneamento ZR-5		
S.F.A. 208296	Início Atividade 08/05/2020				
Código (CNAE) Q-8610-1/02-00	Descrição da Atividade Principal (CNAE) Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20)				
Código (CNAE) Q-8621-6/01-00 Q-8621-6/02-00 Q-8622-4/00-00 Q-8630-5/01-00 Q-8630-5/03-00 Q-8660-7/00-00	Descrição das Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) UTI movel - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por UTI movel - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20) Atividade medica ambulatorial restrita a consultas-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20) Atividades de apoio a gestao de saude - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)				
Observação PRP2044053590 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE/GUARDA/ARMAZENAMENTO/CARGA/DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL.					
Londrina, 08 de maio de 2020 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 29/08/2022 09:39:50.					
Código Validador: 0Qp0XV Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					

Q R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
CNPJ: 25.771.212/0001-71
FLS: 16
ASS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**
CNPJ: **37.092.326/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:16:26 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **228C.27B2.C859.5361**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027603243-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.092.326/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 027603272-11

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 37.092.326/0001-04**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 21/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3009534 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CPF/CNPJ: 37.092.326/0001-04

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 22 de agosto de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
8YX#wj90c0Xz

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 37.092.326/0001-04**Razão Social:** SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**Endereço:** R PARANAGUA 865 AP 1003 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86015-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022**Certificação Número:** 2022092304322563033216

Informação obtida em 23/09/2022 11:30:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.092.326/0001-04
Certidão n°: 27305386/2022
Expedição: 22/08/2022, às 14:17:53
Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.092.326/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOCO
CNPJ: 15.771.212/0001-71
FLS: 02

ARY TRISTÃO
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA EPP, CNPJ 37.092.326/0001-04.

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=E2DED BE570352BD547D79FD49D5A29E9>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 24 de Agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF : 727.061.809-78
Dados: 2022-08-25 13:21:32

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

13525

CNPJ

37.092.326/0001-04

Inscrição

14/05/2020

Validade

14/05/2023

Razão Social

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

Nome Fantasia

SPM - SERVIÇOS MÉDICOS

Endereço

R PARANAGUÁ - CENTRO, 865, APT 1003

Município / UF

LONDRINA / PR

CEP

86015-030

Responsável

43016 - HUGO FERNANDES DAMASCENO

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

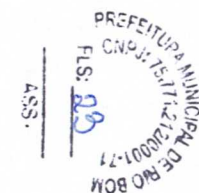
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 14/05/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **3c28f02d7fbd4893df9451348ab7ee9fbc79585b**

Emitida eletronicamente via internet em **10/07/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, CNPJ 37.092.326/0001-04, foi inscrita em 14/05/2020, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **13525**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico HUGO FERNANDES DAMASCENO, inscrito sob o nº. 43016 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 10/10/2022.

Chave de validação [d0437aa6c3c6ce13ebc12f5dd839d26b7b7032ba](#)

Emitida eletronicamente via internet em **10/07/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, CNPJ 37.092.326/0001-04, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **13525**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2023**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2023.

Chave de validação [7d66625e371b6cae2b703a25a2c15dba305d43cb](#)

Emitida eletronicamente via internet em **10/07/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Presidente Prudente- SP

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA em 30 de Junho de 2022, e a colação de grau em 13 de Julho de 2022, confere o título de

*Médica
a Marina Trôndoli*

*RG nº 40.855.968-8-SSP/SP nacionalidade: Brasileira
nascida em 30 de Dezembro de 1994, natural do Estado de São Paulo e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

Presidente Prudente, 01 de Agosto de 2022.

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Adilson Eduardo Guelfi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
José Eduardo Creste
Pró-Reitor Acadêmico

<https://www.unoeste.br/diploma>
Código de Validação
271.271.a55ee9a35aba



Curso : MEDICINA
Reconhecimento: Portaria nº 1786/93, de 20/12/1993
D.O.U. de 21/12/1993.
Renovação do Rec. Port. SERES/MEC nº658, de 28/09/2018, D.O.U. nº189,
Seção 1, pág.19, de 01/10/2018.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE
Reconhecimento - Portaria nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Recredenciamento: Portaria MEC nº 413 de 24/03/2017, D.O.U. nº 59, Seção 1,
pág. 49, de 27/03/2017.
Razão Social: Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC
CNPJ: 44.860.740/0001-73

Diploma Registrado no Livro 063, Fl. 259, Processo nº 1459/2022,
nos termos da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º.

Presidente Prudente, 01 de Agosto de 2022.

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Nair Marques Vaccaro Rosa
Chefe do Setor de Registro de Diploma



ASS.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARINA TRÔNDOLI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **50206** desde **29/07/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 22/11/2022.

Chave de validação [3bc650f7568c7a80d0d858c18716c8e92156c698](#)

Emitida eletronicamente via internet em **22/08/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

R
[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MARINA TRÔNDOLI**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **50206** conforme períodos abaixo:

Períodos

29/07/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 2a187aa655c25e1dcf26834725d33eddf17aad61

Emitida eletronicamente via internet em **22/08/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.092.326/0001-04, com sede na cidade de Londrina/ PR, à Rua Pará, nº 1500, sala 1302, Centro, Edifício Comercial Londres, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr.Hugo Fernandes Damasceno, médico e empresário, inscrito sob o CRM-PR 43.016.

CONTRATADA: MARINA TRÔNDOLI, brasileira, solteira, CPF nº 436.930.938-73, RG nº 40.855.968-8, residente e domiciliada na Rua Latife Makari, nº 115, Jd. Tênis Clube, Regente Feijó/SP, e-mail: marina_trondoli@hotmail.com

CLÁUSULA PRELIMINAR: A CONTRATADA declara estar ciente que só poderá iniciar a prestação de serviços se estiver devidamente habilitada junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), não podendo, em hipótese alguma, atuar sem que esteja devidamente credenciada junto ao referido órgão

1. OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Convencionando-se 48 (quarenta e oito) horas semanais, o presente contrato tem por objeto atendimentos médicos em Unidades de Saúde, podendo a CONTRATADA ser escalada para prestar serviços em qualquer unidade onde a CONTRATANTE atue, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, com abrangência territorial limitada a um raio de distância de 75 (setenta e cinco) quilômetros a partir cidade de Londrina/PR, ficando a cargo da CONTRATANTE a escolha das unidades, dias e horários onde serão prestados os serviços.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA poderá ser remanejada para prestar serviços em outras unidades de saúde a qualquer tempo, inclusive em outras localidades.

Parágrafo segundo: Na hipótese da CONTRATADA ser remanejada durante a execução do serviço para uma unidade em Município diferente da que se encontrava, será paga a quantia fixa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para auxílio deslocamento. Na hipótese da CONTRATADA necessitar se deslocar por distância superior a 75 (setenta e cinco) quilômetros, o auxílio deslocamento terá o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA responderá de forma isolada por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos usuários ou pacientes, seja por ação, omissão, culpa ou dolo.

Parágrafo quarto: Na hipótese da CONTRATADA restar impossibilitada de prestar serviços em razão de problemas de saúde (mediante comprovação por documento médico), deverá designar outro profissional para prestar os serviços objeto deste contrato, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável por remunerar o referido profissional, não havendo qualquer vínculo de emprego por parte da CONTRATANTE em relação ao profissional.



CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados correspondem, incluindo, mas não se limitando: Atendimento ambulatorial ou de urgência, em Unidade Básica de Saúde, Pronto Atendimento, UPA, PAI, Centro Infantil, Hospitais Primários, Hospitais Secundários, Clínicas ou qualquer outras unidades onde a CONTRATANTE atenda, sejam pacientes adultos ou pediátricos, incluindo: Consulta médica aos usuários dos serviços de saúde para os quais a CONTRATANTE presta serviços, incluindo quando necessário, solicitação de exames para diagnóstico, execução de procedimentos diagnósticos, execução de serviços de urgência/ emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente.

2. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA não se obriga a prestar serviços apenas para a CONTRATANTE, podendo exercer seus trabalhos profissionais para qualquer outra empresa, não havendo qualquer exclusividade junto à CONTRATANTE, sendo APENAS vedado à CONTRATADA a prestação de serviços para empresas concorrentes da CONTRATANTE que atuem no raio de distância delimitado na cláusula primeira, sob pena de multa em valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global do presente contrato.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara expressamente manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas referentes a empresa CONTRATANTE, sob pena de multa correspondente aos últimos 3 (três) meses de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Não estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício por parte da CONTRATANTE em relação à CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: É de total responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá adquirir um seguro de responsabilidade civil profissional que atenda as especificações determinadas pela contratante.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA QUARTA: CONTRATANTE fica obrigada a:

- I - Pagar os serviços prestados;
- II - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na



proposta terapêutica adotada pela CONTRATADA desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;
III - Zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA fica obrigada a:

I - Atender os usuários dos serviços de saúde para os quais a CONTRATANTE presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica.

II - Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder por danos causados aos usuários/pacientes.

III - Prestar serviços obedecendo ao disposto nas normas básicas de atendimento, para o qual estiver prestando atendimento.

IV - Acatar integralmente o código de ética Médica (resolução CFM 1.931/2009 de 17.09.2009 DOU 13/04/2010).

V - Prestar esclarecimentos que forem solicitados.

VI - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima.

VII - Assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente.

VIII - Adotar os termos Doutor (Dr.) e Doutora (Dra.) quando se referir aos demais profissionais médicos.

IX - A CONTRATADA fica expressamente proibida de desistir do atendimento médico, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo no momento em que solicita à CONTRATANTE que o reserve junto às Unidades de Saúde para as quais a CONTRATANTE presta serviços, e recebe confirmação das mesmas.

Parágrafo único - Em caso de ausência no dia e horário estabelecido para o início do plantão/atendimento médico, ou abandono de serviço médico antes do horário previsto, haverá a incidência de multa no valor de 100% do valor do serviço médico que seria prestado, considerando o valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por hora de serviço prestado.

5. DO PAGAMENTO E DESPESAS OPERACIONAIS:

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), desde que, em favor da CONTRATANTE, em todas as semanas do mês, cumpra o mínimo de 48 (quarenta e oito horas) horas em serviços prestados.

Parágrafo primeiro: Havendo a disponibilização pela CONTRATANTE das horas de serviços previstas na cláusula sexta e não sendo atingida pela CONTRATADA a meta estipulada na referida cláusula, haverá a incidência de multa em valor correspondente



SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.

CNPJ 37.092.326/0001-04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOCA
CNPJ: 15.771.212/0001-11
FLS: 34

a 30% (trinta por cento) do valor global do presente contrato, a ser revertida em favor da CONTRATANTE, além de restar configura hipótese de rescisão contratual. Nesta hipótese, a CONTRATADA deixará de receber o valor previsto na cláusula sexta e passará a receber por hora de serviço prestado, em quantia correspondente a R\$ 100,00 (Cem reais) por hora, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE, em situações excepcionais, o cumprimento de meta inferior à prevista na cláusula sexta.

Parágrafo segundo: Na hipótese de não haver o cumprimento da meta prevista na cláusula sexta em razão da prestação dos serviços não ter sido iniciada no primeiro dia do mês, ou finalizada no último dia do mês, ou por outro motivo, a CONTRATADA deixará de receber o valor previsto na cláusula sexta e passará a receber por hora de serviço prestado, em quantia correspondente a em quantia correspondente a R\$ 100,00 (Cem reais) por hora.

Parágrafo terceiro: Sendo atingida a meta prevista na cláusula sexta, além do valor previsto na referida cláusula, haverá o pagamento de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por hora.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento somente será realizado mediante emissão prévia de nota fiscal pela CONTRATADA, respeitando-se a legislação tributária vigente, e ocorrerá até o 12º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro: Havendo solicitação por parte da CONTRATADA e expressa anuência por parte da CONTRATANTE, o pagamento poderá ser realizado à vista (na primeira sexta-feira útil após a execução dos serviços), mediante a emissão prévia de nota fiscal pela CONTRATADA, incidindo um desconto de 5% (cinco por cento) no valor a ser pago pelo serviço prestado.

Parágrafo segundo: As partes concordam que o pagamento será realizado preferencialmente por transação bancária (PIX), de modo que, a CONTRATADA se compromete a fornecer chave PIX de sua titularidade para a realização dos pagamentos, bem como, autoriza que o custo atrelado a referida operação seja descontado dos valores a serem pagos.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA concorda que, nos meses em que houver prestação de serviços, haverá a incidência de um pagamento em favor da CONTRATANTE no importe de R\$ 10,00 (dez reais), à título de despesas operacionais, autorizando desde já que a referida quantia seja descontada dos pagamentos a serem realizados.

6. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL:

CLÁUSULA OITAVA: As partes concordam que o presente instrumento será, preferencialmente, firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital.

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

RUA PARÁ, 1500, SALA 1302, CENTRO, LONDRIÑA
CONDÔMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL LONDRES

Página 4 de 5



SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.

CNPJ 37.092.326/0001-04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOA
CNPJ: 15.171.212/0001-11
FLS: 35

Parágrafo primeiro: Em conformidade com o disposto § 1º e 2º do art. 10 da MP 2.200-02/01 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

Parágrafo segundo: As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

7. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

CLAUSULA NONA. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/07/2022.

Parágrafo único. Ocorrendo a rescisão do presente contrato antes do prazo previsto, haverá a incidência de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA. A rescisão do presente contrato pela CONTRATADA, a qualquer tempo, não a isenta do dever de cumprir com os plantões/ atendimentos médicos previamente confirmados.

8. DO FORO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Contratantes elegem o foro da cidade de Londrina/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução. Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para fins pretendidos.

Londrina, 18/07/2022.

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
Representada por HUGO FERNANDES DAMASCENO
CONTRATANTE

MARINA TRÔNDOLI
CONTRATADA

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

RUA PARA, 1500 SALA 1303, CENTRO, LONDRINA,
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL LONDRES

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SPM LTDA - MARINA TRONDOLI.pdf

Documento número #7ed58901-5230-4403-b8dd-4e362385ed51

Hash do documento original (SHA256): 631a238ec1467f6e6ced13abb1e1c04bb2657dc061c16c83209a8d1257a09cf4

Assinaturas

 **MARINA TRÔNDOLI**

CPF: 436.930.938-73

Assinou como contratada em 18 jul 2022 às 13:44:44


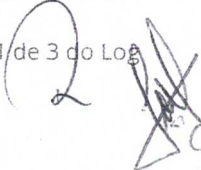
 **HUGO FERNANDES DAMASCENO**

CPF: 100.022.976-98

Assinou como contratante em 22 jul 2022 às 16:18:30

Log

- 18 jul 2022, 11:43:00 Operador com email adm.contratos.pr@gmail.com na Conta 63ef1f23-46b3-4136-be2c-7624074bf6e5 criou este documento número 7ed58901-5230-4403-b8dd-4e362385ed51. Data limite para assinatura do documento: 17 de agosto de 2022 (11:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 jul 2022, 11:43:08 Operador com email adm.contratos.pr@gmail.com na Conta 63ef1f23-46b3-4136-be2c-7624074bf6e5 adicionou à Lista de Assinatura: marina_trondoli@hotmail.com, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARINA TRÔNDOLI e CPF 436.930.938-73.
- 18 jul 2022, 11:43:08 Operador com email adm.contratos.pr@gmail.com na Conta 63ef1f23-46b3-4136-be2c-7624074bf6e5 adicionou à Lista de Assinatura: hugodamasceno14@gmail.com, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: PIX; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HUGO FERNANDES DAMASCENO e CPF 100.022.976-98.
- 18 jul 2022, 13:44:48 MARINA TRÔNDOLI assinou como contratada. Pontos de autenticação: email marina_trondoli@hotmail.com (via token). CPF informado: 436.930.938-73. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 5fd2af(...), vide anexo frente 18 jul 2022, 13-44-44.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 402c71(...), vide anexo verso 18 jul 2022, 13-44-44.png. IP: 143.208.125.235. Componente de assinatura versão 1.309.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

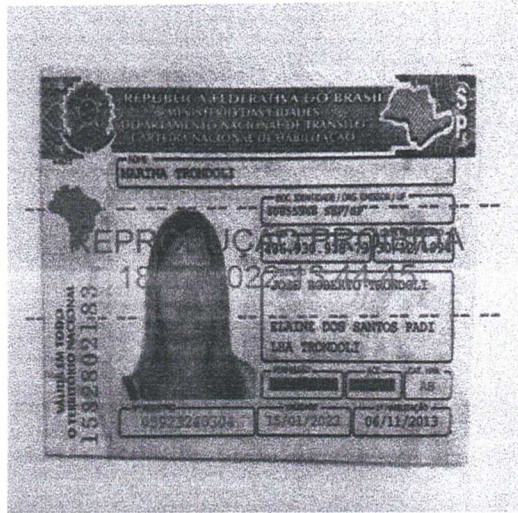



15/11/212001-1
DE RO BOM

Anexo: frente 18 jul 2022, 13-44-44.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 5fd2af(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Anexo: verso 18 jul 2022, 13-44-44.png

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo 402c71(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARINA TRÔNDOLI**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **50206** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [22410b064119e137825b16af191527415a7af3d0](#)

Emitida eletronicamente via internet em **20/09/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Dois assinamentos manuais em tinta preta, localizados no canto inferior direito da página.



ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Autarquia Municipal de Saúde do Município de Rio Bom - Pr

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LONDRINA, 12/09/2022.

**HUGO
FERNANDES
DAMASCENO:
10002297698**

Assinado de forma digital
por HUGO FERNANDES
DAMASCENO:100022976
98
Dados: 2022.09.12
11:12:00 -03'00'

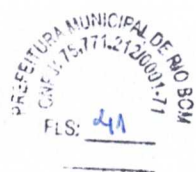
Hugo Fernandes Damasceno
Representante Legal
Sociedade Paranaense de Medicina-Ltda
CNPJ n. 37.092.326/0001-04



[Handwritten signatures and initials]



SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.
CNPJ 37.092.326/0001-04.



ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**DECLARAÇÃO (inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93,
acrescido pela Lei nº 9.854/99)**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

LONDRINA, 12/09/2022.

**HUGO
FERNANDES
DAMASCENO:10
002297698**

Assinado de forma digital
por HUGO FERNANDES
DAMASCENO:100022976
98
Dados: 2022.09.12
11:12:28 -03'00'

Hugo Fernandes Damasceno
Representante Legal
Sociedade Paranaense de Medicina-Ltda
CNPJ n. 37.092.326/0001-04



ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

O interessado abaixo qualificado Declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que o(s) profissionais indicados para execução dos plantões médicos não possuem sobreposição de horários, relativos aos horários de plantões médicos, neste ato requerido, sejam eles em virtude de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou Servidor Público Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

LONDRINA, 12/09/2022.

HUGO

FERNANDES

DAMASCENO: 698

10002297698

Assinado de forma digital por HUGO

FERNANDES

DAMASCENO:10002297

Dados: 2022.09.12

11:11:29 -03'00'

Hugo Fernandes Damasceno

Representante Legal

Sociedade Paranaense de Medicina-Ltda

CNPJ n. 37.092.326/0001-04



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.
CNPJ 37.092.326/0001-04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 43

ANEXO VIII
EDITAL DE
CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2021
DECLARAÇÃO DE
NÃO-PARENTESCO

A empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.**, CNPJ n 37.092.326/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **HUGO FERNANDES DAMASCENO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15.389.016 e do CPF nº 100.022.976-98, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui como sócio catista ou dirigente: cônjuge companheiro, parentes em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão no Município de Rio Bom.

LONDRINA, 12/09/2022.

HUGO
FERNANDES
DAMASCENO: 98
10002297698

Assinado de forma digital por HUGO FERNANDES DAMASCENO:100022976
Dados: 2022.09.12 11:13:01 -03'00'

Hugo Fernandes Damasceno
Representante Legal
Sociedade Paranaense de Medicina-Ltda
CNPJ n. 37.092.326/0001-04



R
J
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

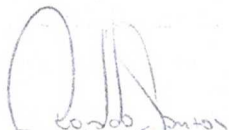
saude@riobom.pr.gov.br

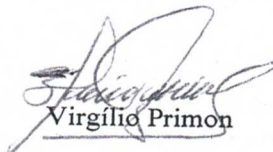
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 15.771.212/0001-11
FLS: 244
ASS.

ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois e vinte e dois (26/09/2022) às nove horas (09:00), em sessão pública, sob presidência do Senhor Ronaldo dos Santos e os membros os Senhores Virgílio Primon secretário e o membro Fred Keller Oliveira Verolla, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela portaria 022/2022 para proceder a abertura do envelope entregue pela proponente interessada cujo objeto da Chamamento Público 002/2021, o presente objeto PLANTÕES MÉDICOS – PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PARANÁ, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE HORÁRIOS : 08h00 min ÀS 22h00min. Em ato contínuo, procedeu-se á abertura do envelope, contento a documentação da empresa. O envelope foi rubricado pela Comissão de Licitação. A empresa a apresentar a documentação foi a **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, CNPJ: 37.092.326/0001-04, situada na Rua Paranaguá, N° 865, Centro, Cep: 86.015-030, na cidade de Londrina, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Hugo Fernandes Damasceno, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Londrina no estado do Paraná, na Rua Paranaguá, portador do CPF: 100.022.976-98, RG: 15.389.016, o qual entregou em mãos . A empresa deverá assinar o termo de Credenciamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme exigido em Edital e ainda fica aberto para que outras empresas que se interessarem em aderir ao Chamamento Público 002/2021. Deixada livre a palavra, o Senhor presidente declarou que a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** está habilitada com a documentação de acordo com o Edital. Em seguida não havendo mais nada a tratar, eu Virgílio Primon secretário em função, lavrei a presente Ata que lida e em conformidade, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação presentes.

Rio Bom, 26 de Setembro de 2022


Ronaldo dos Santos


Virgílio Primon


Fred Keller Oliveira Verolla



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2021

Pelo presente instrumento particular, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 103799001-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Parana, doravante denominada simplesmente **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, CNPJ: 37.092.326/0001-04, situada na Rua Paranagua, Nº 865, Centro, Cep: 86.015-030, na cidade de Londrina, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Hugo Fernandes Damasceno, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Londrina no estado do Paraná, na Rua Paranagua, portador do CPF: 100.022.976-98, RG: 15.389.016, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

A **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, CNPJ: 37.092.326/0001-04, situada na Rua Paranagua, Nº 865, Centro, Cep: 86.015-030, na cidade de Londrina, estado do Paraná, compromete-se a prestar serviços de **PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min) - CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO Anexo II** para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

A **CRENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de **PLANTÕES MÉDICOS** e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferência e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos **PLANTÕES MÉDICOS** realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade dos **PLANTÕES MÉDICOS** realizados.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:



DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.99.0 0	328
1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.59.99.0 0	328

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CREDENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá ao **CREDENCIADO** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

A credenciada deverá cumprir seus plantões conforme escala elaborada. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional a credenciada deverá apresentar cópia da carteira de registro junto ao Conselho de Medicina e da Certidão de Regularidade Técnica do profissional e da especialidade se houver, por ela escalado.

A credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.

Os plantões médicos que se referem o presente Edital deverão ser realizados presencialmente.

Todos os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão se submeter ao controle de ponto biométrico do início ao final da prestação dos serviços, onde o controle de frequência ocorrerá por meio de comprovação através de relatório do Ponto Eletrônico para efetiva execução dos serviços e viabilidade de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Autarquia Municipal de Saúde.



Os serviços contratados devem submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

DA FISCALIZAÇÃO

A **CRENCIANTE**, através de seus servidores designados pela Portaria 099/2022 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CRENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CRENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CRENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CRENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CRENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- I – Advertência escrita;
- II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
- III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
- IV – Descredenciamento;
- V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rio Bom pelo prazo de 02 (dois) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
- Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de



interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CRENCIADO**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

• Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

O presente credenciamento terá previsão de prazo de execução de no máximo **até 16 de abril de 2022**, sendo que a sua vigência será até **16 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do **CRENCIADO**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Marilândia do Sul(PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Rio Bom , 26 de Setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br



MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
5081972

Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2022.09.26 14:02:27 -03'00'

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal

JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
63872

Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
Dados: 2022.09.26 14:02:40 -03'00'

José Benedito de Andrade
Pres. Autarquia Municipal da Saude

HUGO FERNANDES DAMASCENO:10002297698
98

Assinado de forma digital por HUGO FERNANDES DAMASCENO:10002297698
Dados: 2022.09.26 16:01:42 -03'00'

Hugo Fernandes Damasceno
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2021

Pelo presente instrumento particular, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 103799001-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, CNPJ: 37.092.326/0001-04, situada na Rua Paranagua, Nº 865, Centro, Cep: 86.015-030, na cidade de Londrina, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Hugo Fernandes Damasceno, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Londrina no estado do Paraná, na Rua Paranagua, portador do CPF: 100.022.976-98, RG: 15.389.016, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

A **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, CNPJ: 37.092.326/0001-04, situada na Rua Paranagua, Nº 865, Centro, Cep: 86.015-030, na cidade de Londrina, estado do Paraná, compromete-se a prestar serviços de **PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min) - CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO Anexo II** para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

A **CREDENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de **PLANTÕES MÉDICOS** e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferência e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos **PLANTÕES MÉDICOS** realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade dos **PLANTÕES MÉDICOS** realizados.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vistarà a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.99.0 0	328
1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.59.99.0 0	328

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CREDENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá ao **CREDENCIADO** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

A credenciada deverá cumprir seus plantões conforme escala elaborada. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional a credenciada deverá apresentar cópia da carteira de registro junto ao Conselho de Medicina e da Certidão de Regularidade Técnica do profissional e da especialidade se houver, por ela escalado.

A credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.

Os plantões médicos que se referem ao presente Edital deverão ser realizados presencialmente.

Todos os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão se submeter ao controle de ponto biométrico do início ao final da prestação dos serviços, onde o controle de frequência ocorrerá por meio de comprovação através de relatório do Ponto Eletrônico para efetiva execução dos serviços e viabilidade de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Autarquia Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

Os serviços contratados devem submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

DA FISCALIZAÇÃO

A **CRENCIANTE**, através de seus servidores designados pela Portaria 099/2022 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CRENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CRENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CRENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CRENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CRENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- I – Advertência escrita;
- II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
- III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
- IV – Descredenciamento;
- V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rio Bom pelo prazo de 02 (dois) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
- Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CRENCIADO**:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

• Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

O presente credenciamento terá previsão de prazo de execução de no máximo **até 16 de abril de 2022**, sendo que a sua vigência será até **16 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do **CRENCIADO**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Marilândia do Sul(PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Rio Bom , 26 de Setembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ nº 15.771.212/0001-71
FLS: 54

Edição nº 1779
Ano 2022
Página 8 de 12

ASS.

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 26 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

MOISES JOSE DE
ANDRADE:4874
5081972

Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2022.09.26 14:02:27 -03'00'

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal

JOSE BENEDITO DE ANDRADE:739352
63872

Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
Dados: 2022.09.26 14:02:40 -03'00'

José Benedito de Andrade
Pres. Autarquia Municipal da Saude

HUGO FERNANDES DAMASCENO:100022976
98

Assinado de forma digital por HUGO FERNANDES DAMASCENO:10002297698
Dados: 2022.09.26 16:01:42 -03'00'

Hugo Fernandes Damasceno
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 15.714.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROCESSO LICITATORIO: CHAMAMENTO PUBLICO 002/2021 - INEXIGIBILIDADE 036/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, JUNTO AS UBS (UNIDADE BASICA DE SAUDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min Anexos TERMO DE CREDENCIAMENTO. ATA DA SESSÃO. EDITAL. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.99.00	328
1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.50.99.00	328

RIO BOM, 26 DE SETEMBRO DE 2022

Talissa Lepeto

Setor de Contabilidade

Conforme dotação acima existe condição financeira.



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: 56

ASS.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2022

PARECER FAVORÁVEL SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min).

A Comissão Municipal de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 022/2022, analisando pedido do Presidente da Autarquia Municipal de Saúde, sobre CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min), tendo-se em vista a exposição de motivos assinalados no Ofício nº 470/2022, do prefeito municipal, datado de 26 de Setembro de 2022; considerando que houve a Chamada Publica 002/2021 para Credenciar as empresas, esta comissão de licitação se manifesta favorável a contratação, considerando a Lei 8.666/93, Art. 25 I, fazendo em favor de todas empresas credenciadas.

Rio Bom, 26 de Setembro de 2022.

Ronaldo dos Santos
Presidente da CPL

Virgílio Primom
Secretário

Fred Keller Oliveira Verolla
Membro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE 036/2022**

PARECER JURÍDICO

Encaminham para parecer o pedido abertura de
Processo Administrativo de "...
***CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO – a realização de
CRENCIAMENTO DE Pessoa Jurídica da área da saúde
conforme especificações no processo licitatório***, nos termos da
Lei.

Inicialmente, salienta-se que a presente
manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto,
de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não
adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos
atos praticados no âmbito Administrativo, aspectos de natureza
eminente técnico.

II – DA NATUREZA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

É o ato administrativo utilizado pela Administração
para realizar Credenciamento, quando pretende convocar um maior
número possível de pessoas físicas e/ou jurídicas e há a
impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os
interessados, no mesmo nível de igualdade, indicarem que
determinada necessidade da Administração possa ser mais bem
atendida mediante a contratação do maior número possível de
prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá

ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento pré-fixado.

A composição de cadastro de eventuais fornecedores é a meta do Credenciamento, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, desde que vinculados à prestação de serviços de saúde ou qualquer outra necessidade na área médica, ambulatorial e laboratorial. Na oportunidade estes eventuais fornecedores terão a oportunidade de cumprir previamente as exigências de praxe, como quando participantes de licitações.

O prestador de serviços, efetuado credenciamento junto à administração pública, mantém atualizado seu cadastro e estaria apto a fornecer os serviços tão logo seja solicitado. Após haverá avaliação de pormenores típicos da relação contratual pública. Desta forma, conclui-se que, o chamamento público é instrumento viável a formação de cadastro de fornecedores, com intuito de abreviar o certame licitatório, apesar da condição de contratação por inexigibilidade autorizada pelo art. 25, II c/c art. 26 II da Lei nº. 8.666/93.

É procedimento destinado a verificar a situação de inexigibilidade de licitação e a apurar o número de interessados na exploração de serviço à administração pública. Portanto, o edital de Chamamento Público deve estar de acordo com as normas inerentes à convocação de prestadores de serviços.

III - DAS CONDIÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:

A jurisprudência¹ do E. Tribunal de Contas do Paraná estabeleceu um novo meandro aos Administradores



Públicos, quando decidiu sobre a possibilidade de contratação de serviços médicos através do Credenciamento. Na ocasião atendendo à consulta dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que sabidamente aperfeiçoaram o procedimento.

A manifestação da Diretoria de Contas Municipais, através do Parecer nº. 273/03, constante do Processo nº. 127911/03-TC, que originou a Resolução nº. 5351/04-TC de 10/08/2004, quando dispõe sobre as condições de inexigibilidade de certame licitatório, para a contratação de serviços médicos, de caráter suplementar, adota o seguinte juízo:

"g) A contratação direta tombada no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações é apenas exemplificativa, possibilitando ao administrador por motivo de conveniência e oportunidade valer-se dele. Até porque a situação tem tela não comporta a subsunção ao artigo 26, inciso I da Lei nº. 8666/93, situação grave ou calamitosa, valendo-se o administrador da hipótese de incidência prevista em seu inciso II, qual seja em razão da escolha do fornecedor ou executante; ...". (grifo nosso)

Portanto, em face da necessária adequação estrutural dos serviços de saúde, sabendo-se que o que se pretende é a contratação de serviços suplementares, fica claro que a inexigibilidade de licitação deve ser fulcrada no artigo 25, inciso II c/c artigo 26, II da Lei Federal nº. 8.666/93, em razão da escolha do fornecedor ou executante. Todavia, em que pese à inexigibilidade do certame licitatório, o credenciamento deve estar adstrito ao comando estabelecido pelo artigo 34², § 1º da Lei de Licitações, Lei Estadual Paranaense de Licitações nº. 15.608/2007.

VI – DA CONCLUSÃO:



Ante o exposto, SMJ, somos de parecer favorável ao processamento da contratação do referido **Credenciamento/Inexigibilidade**, em face da aplicação cumulativa dos artigos 25, I e II da Lei Federal nº. 8.666/93,.

Rio Bom, 26/09/2022.


Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico

**PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



FLS: 61

ASS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022		Indicação da Dotação	
PROCESSO Nº 137/2022	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.99.00	328
	1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.50.99.00	328
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.			
Contratante: Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom.			
Data: 26/09/2022.			
Objeto: PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICIPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min).			
Revisão legal: Lei 8.666/93, Art. 25 I.			
Fornecedor: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.			
Endereço: Rua Paranaguá, Nº 865, Centro, Cep: 86.015-030.			
CNPJ: 37.092.326/0001-04.			
Cidade: Londrina, estado do Paraná.			
Resumo do objetivo: PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICIPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min).		Valor: o valor será pago conforme estabelecido em edital, conforme solicitação da Autarquia Municipal de Saúde mediante à ordem de serviços.	
Termo Contratual	Cadastro de fornecedor	Condição de fornecimento:	
() Sem instrumento (X) Contrato	(X) Cadastrado () Não cadastrado	Conforme solicitação da Autarquia Municipal de Saúde mediante à ordem de serviços.	
		Forma de pagamento: À vista conforme prestação dos serviços.	
<ul style="list-style-type: none"> • Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter se credenciado no Chamamento Público 002/2021. • Justificativa de aceitação de preço: Os preços oferecidos estão de acordo com edital, e em patamares justos com o de mercado. 			
Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 26/09/2022.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 26/09/2022.	Ratificação do Presidente da Autarquia Municipal de Saúde: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 26/09/2022.	
 Ronaldo dos Santos Presidente da CPL Rio Bom-Pr	 Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr	 José Benedito de Andrade Presidente da Autarquia Municipal Rio Bom-Pr	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom



Edição nº 1779
Ano 2022
Página 10 de 12

ASS.

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 26 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ratificação



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE E DE LICITAÇÃO Nº 036/2022		Indicação da Dotação	
PROCESSO Nº	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
137/2022	937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.99.00	328
	1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.50.99.00	328
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.			
Contratante: Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom.			
Data: 26/09/2022.			
Objeto: PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICIPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min).			
Previsão legal: Lei 8.666/93, Art. 25 I.			
Fornecedor: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.			
Endereço: Rua Paranaguá, Nº 865, Centro, Cep: 86.015-030.			
CNPJ: 37.092.326/0001-04.			
Cidade: Londrina, estado do Paraná.			
Resumo do objetivo: PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICIPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min).		Valor: o valor será pago conforme estabelecido em edital, conforme solicitação da Autarquia Municipal de Saúde mediante à ordem de serviços.	
Termo Contratual	Cadastro de fornecedor	Condição de fornecimento: Conforme solicitação da Autarquia Municipal de Saúde mediante à ordem de serviços.	
() Sem instrumento (X) Contrato	(X) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: À vista conforme prestação dos serviços.	
<ul style="list-style-type: none"> • Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter se credenciado no Chamamento Público 002/2021. • Justificativa de aceitação de preço: Os preços oferecidos estão de acordo com edital, e em patamares justos com o de mercado. 			
Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 26/09/2022.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 26/09/2022.	Ratificação do Presidente da Autarquia Municipal de Saúde: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 26/09/2022.	
Ronaldo dos Santos Presidente da CPL Rio Bom-Pr	Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr	José Benedito de Andrade Presidente da Autarquia Municipal Rio Bom-Pr	


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	137
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min).
Dotação Orçamentária*	0601103010014211133903950990
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	300.000,00
Data Publicação Termo ratificação	26/09/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

 CPF: 11839133970 ([Logout](#))



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
CNPJ 23.848.859/0001-50

Avenida Goiás nº 165 – CEP 86.830.000 – Rio Bom – Paraná Fone: (43) 3 468-1142
Email: saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 15.171.212/0001-71
FLS: 64
ASS.

HOMOLOGAÇÃO

Sr. José Benedito de Andrade, Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, nº 036/2022, a fim de realizar a “**PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min**”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR POR HORA TRABALHADA
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 27 de Setembro de 2022.

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom-Pr



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom



Edição nº 1781

Ano 2022

Página 6 de 7

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 27 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

CNPJ 23.848.859/0001-50

Avenida Goiás nº 165 – CEP 86.830.000 – Rio Bom – Paraná Fone: (43) 3 468-1142

Email: saude@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. José Benedito de Andrade, Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, nº 036/2022, a fim de realizar a “**PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min**”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR POR HORA TRABALHADA
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04	R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 27 de Setembro de 2022.

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom-Pr





EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2021– Inexigibilidade Nº 036/2022

Pelo presente instrumento particular, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 103799001-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, e do outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, CNPJ: 37.092.326/0001-04, situada na Rua Paranaguá, Nº 865, Centro, Cep: 86.015-030, na cidade de Londrina, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Hugo Fernandes Damasceno, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Londrina no estado do Paraná, na Rua Paranaguá, portador do CPF: 100.022.976-98, RG: 15.389.016, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO E VALOR

O(a) **CRENCIADO(A)** compromete-se a prestar serviços de **PLANTÕES MÉDICOS – PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE) DO MUNICIPIO DE RIO BOM – PARANÁ, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE HORARIOS : 08h00 min ÀS 22h00min, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CRENCIAMENTO Anexo II** para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

A **CRENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

DESCRIÇÃO	VALOR P/ HORA
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RIO BOM (UBS) DAS 08:00Hrs às 22:00 Hrs	R\$ 110,00

DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de **PLANTÕES MÉDICOS** e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferencia e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos **PLANTÕES MÉDICOS** realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade dos **PLANTÕES MÉDICOS** realizados.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vistarà a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.


Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
--------------------	---------	------------------



937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.99.00	328
1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.50.99.00	328

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 28 de Setembro de 2022.


MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante


José Benedito de Andrade
Pres. Autarquia Municipal da Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
Contratante



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
 Estado do Paraná
 Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
 saude@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2021– Inexigibilidade Nº 036/2022

Pelo presente instrumento particular, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 103799001-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, e do outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, CNPJ: 37.092.326/0001-04, situada na Rua Paranaguá, Nº 865, Centro, Cep: 86.015-030, na cidade de Londrina, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Hugo Fernandes Damasceno, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Londrina no estado do Paraná, na Rua Paranaguá, portador do CPF: 100.022.976-98, RG: 15.389.016, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO E VALOR

O(a) **CRENCIADO(A)** compromete-se a prestar serviços de **PLANTÕES MÉDICOS – PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PARANÁ, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE HORÁRIOS : 08h00 min ÀS 22h00min, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CRENCIAMENTO Anexo II** para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

A **CRENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

DESCRIÇÃO	VALOR P/ HORA
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RIO BOM (UBS) DAS 08:00Hrs às 22:00 Hrs	R\$ 110,00

DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de **PLANTÕES MÉDICOS** e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferência e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos **PLANTÕES MÉDICOS** realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade dos **PLANTÕES MÉDICOS** realizados.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
--------------------	---------	------------------



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom



Edição nº 1782
Ano 2022
Página 7 de 43

498.

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.99.00	328
1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.50.99.00	328

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 28 de Setembro de 2022.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Contratante

José Benedito de Andrade

Pres. Autarquia Municipal da Saúde

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

Contratante



CONTRATO Nº 113/2022

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2021– Inexigibilidade Nº 036/2022

Pelo presente instrumento particular, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 103799001-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, e do outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, CNPJ: 37.092.326/0001-04, situada na Rua Paranaguá, Nº 865, Centro, Cep: 86.015-030, na cidade de Londrina, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Hugo Fernandes Damasceno, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Londrina no estado do Paraná, na Rua Paranaguá, portador do CPF: 100.022.976-98, RG: 15.389.016, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO E VALOR

O(a) **CRENCIADO(A)** compromete-se a prestar serviços de **PLANTÕES MÉDICOS – PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE) DO MUNICIPIO DE RIO BOM – PARANÁ, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE HORARIOS : 08h00 min ÀS 22h00min, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO Anexo II** para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

A **CRENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

DESCRIÇÃO	VALOR P/ HORA
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RIO BOM (UBS) DAS 08:00Hrs às 22:00 Hrs	R\$ 110,00

DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de **PLANTÕES MÉDICOS** e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferencia e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos **PLANTÕES MÉDICOS** realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade dos **PLANTÕES MÉDICOS** realizados.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vistarà a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.99.00	328
1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.50.99.00	328

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CREDENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá ao **CREDENCIADO** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

A credenciada deverá cumprir seus plantões conforme escala elaborada. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional a credenciada deverá apresentar cópia da carteira de registro junto ao Conselho de Medicina e da Certidão de Regularidade Técnica do profissional e da especialidade se houver, por ela escalado.

A credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.

Os plantões médicos que se referem o presente Edital deverão ser realizados presencialmente.

Todos os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão se submeter ao controle de ponto biométrico do início ao final da prestação dos serviços, onde o controle de frequência



ocorrerá por meio de comprovação através de relatório do Ponto Eletrônico para efetiva execução dos serviços e viabilidade de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Autarquia Municipal de Saúde.

Os serviços contratados devem submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

DA FISCALIZAÇÃO

A **CRENCIANTE**, através de seus servidores designados pela Portaria 099/2022 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CRENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CRENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CRENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CRENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CRENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- I – Advertência escrita;
- II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
- III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
- IV – Descredenciamento;
- V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rio Bom pelo prazo de 02 (dois) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ Nº 15.771.212/0001-71
FLS: 75

ASS.

- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
- Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CRENCIADO**:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
 - b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
 - c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
 - d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
 - e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
 - f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
- Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

O presente contrato terá previsão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do **CRENCIADO**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Marilândia do Sul(PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br



E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Rio Bom, 28 de Setembro de 2022.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
5081972
Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2022.09.28 10:27:26 -03'00'

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal

JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
3872
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO DE ANDRADE:73935263872
Dados: 2022.09.28 10:27:42 -03'00'

José Benedito de Andrade
Pres. Autarquia Municipal da Saúde

HUGO FERNANDES DAMASCENO:10002297698
98
Assinado de forma digital por HUGO FERNANDES DAMASCENO:10002297698
Dados: 2022.09.30 12:56:28 -03'00'

Hugo Fernandes Damasceno
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA